



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Gabinete do Prefeito

Em, 03 de Junho de 2014

DECRETO N.º 4582

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ **965.460,39 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)**, no Orçamento do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal - CARMOPREV e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1592 de 13 de dezembro de 2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal - CARMOPREV, no valor de R\$ **965.460,39 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito **são provenientes de anulação de dotações orçamentárias** em conformidade com o art. 43 § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo- RJ, 03 de Junho de 2014.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito em exercício

ANEXO

Decreto Número: 4582				
Prog.de Trabalho	Nat.Despesa	Fonte.Rec.	Anulação	Suplementação
2/1500.0427200332.141	3190.05.00	31	1.175,00	
3/1500.0427200332.141	3190.11.01	31	5.000,00	
5/1500.0427200332.141	3190.91.00	31	1.177,00	
9/1500.0427200332.141	3390.34.02	31	5.600,00	
10/1500.0427200332.141	3390.34.03	31	2.212,00	
11/1500.0427200332.141	3390.34.06	31	2.212,00	
12/1500.0427200332.141	3390.35.00	31	4.423,00	
15/1500.0427200332.141	3390.93.00	31	663,00	
16/1500.0427200332.143	4490.51.00	31	1.178,00	
17/1500.0427200332.143	4490.61.00	31	1.178,00	
19/1500.0927200342.183	3190.01.02	31	221,00	
20/1500.0927200342.183	3190.03.02	31	221,00	
22/1500.0927200342.183	3390.08.02	31	8.247,00	
23/1500.0927200342.183	3390.08.99	31	2.760,00	
24/1500.0927200342.183	3390.08.01	31	210.467,53	
25/1500.0927200342.142	3390.08.01	31	189.505,86	
26/1500.0927200342.142	3390.08.99	31	2.991,00	
28/1500.0927200342.142	3390.08.02	31	8.247,00	
30/1500.0927200342.142	3190.03.02	31	1.991,00	
31/1500.0927200342.142	3190.01.02	31	1.991,00	
32/1500.0927200342.142	3190.01.01	31	374.000,00	
33/1500.0927200342.142	3190.03.01	31	140.000,00	
27/1500.0927200342.183	3190.01.01	31		800.642,39
29/1500.0927200342.183	3190.03.01	31		140.000,00
14/1500.0427200332.141	3390.39.00	31		24.818,00
TOTAIS			965.460,39	965.460,39

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito em exercício

Republicado por incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Carmo



GABINETE DO PREFEITO

Em, 03 de Junho de 2014

DECRETO N.º 4582

Abre crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 965.460,39** (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos) no Orçamento do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal - CARMOPREV e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1592 de 13 de dezembro de 2013

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal - CARMOPREV, no valor de **R\$ 965.460,39** (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 03 de Junho de 2014.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira

Prefeito em exercício

ANEXO

Decreto Número: 4582	Proj.de Trabalho	Nat.Despesa	Fonte/Rec.	Anulação	Suplementação
2/1500.0427200332.141	3190.05.00	31	1.175,00		
3/1500.0427200332.141	3190.11.01	31	5.000,00		
5/1500.0427200332.141	3190.91.00	31	1.177,00		
9/1500.0427200332.141	3390.34.02	31	5.600,00		
10/1500.0427200332.141	3390.34.03	31	2.212,00		
11/1500.0427200332.141	3390.34.06	31	2.212,00		
12/1500.0427200332.141	3390.35.00	31	4.423,00		
15/1500.0427200332.141	3390.93.00	31	663,00		
16/1500.0427200332.143	4490.51.00	31	1.178,00		
17/1500.0427200332.143	4490.61.00	31	1.178,00		
19/1500.0927200342.183	3190.01.02	31	221,00		
20/1500.0927200342.183	3190.03.02	31	221,00		
22/1500.0927200342.183	3390.08.02	31	8.247,00		
23/1500.0927200342.183	3390.08.99	31	2.760,00		
24/1500.0927200342.183	3390.08.01	31	210.467,53		
25/1500.0927200342.142	3390.08.01	31	189.505,86		
26/1500.0927200342.142	3390.08.99	31	2.991,00		
28/1500.0927200342.142	3390.08.02	31	8.247,00		
30/1500.0927200342.142	3190.03.02	31	1.991,00		
31/1500.0927200342.142	3190.01.02	31	1.991,00		
32/1500.0927200342.142	3190.01.01	31	374.000,00		
33/1500.0927200342.142	3190.03.01	31	140.000,00		
27/1500.0927200342.183	3190.01.01	31		800.642,39	
29/1500.0927200342.183	3190.03.01	31		140.000,00	
14/1500.0427200332.141	3390.39.00	31		24.818,00	
TOTAIS			965.460,39		965.460,39

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira

Prefeito em exercício

Republishado por incorreção